

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**

**Processo EBC nº 002569/2014**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos **Serviços de Auditoria Externa Independente, para a realização de Auditoria Contábil**, por meio de exame das Demonstrações Financeiras da **EBC**, referente ao Exercício Social de 2014, a ser encerrado em 31 de dezembro de 2014.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE/FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2015**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **13/01/2015**, às **09:00 horas**, através sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **23/01/2015** às **09h30min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local/Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo **FAX (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço: **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**

**Processo EBC nº 002569/2014**

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 317 e 440, de 09 de abril de 2014 e 12 de junho de 2014, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à contratação de empresa para prestação dos **Serviços de Auditoria Externa Independente, para a realização de Auditoria Contábil**, por meio de exame das Demonstrações Financeiras da **EBC**, referente ao Exercício Social de 2014, a ser encerrado em 31 de dezembro de 2014, de acordo as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 002569/2014**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa para prestação dos **Serviços de Auditoria Externa Independente, para a realização de Auditoria Contábil**, por meio de exame das Demonstrações Financeiras da **EBC**, referente ao Exercício Social de 2014, a ser encerrado em 31 de dezembro de 2014, de acordo as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 23 de janeiro de 2015.

**HORÁRIO:** às 09hs30 min., (horário de Brasília).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### 3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

- Anexo I -** Termo de Referência;
- Anexo II -** Modelo de Proposta para Cotação de Preço;
- Anexo III -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
- Anexo V -** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI -** Minuta de Contrato.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**4.1.1** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**4.1.3** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação as:

- 4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- 4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da

Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;

**4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

**4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do

Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado e o **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global**, das **09h00** do dia **13 de janeiro de 2015** até às **09h30 min.**, do dia **23 de janeiro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante, detentor do menor valor, deverá encaminhar, num prazo máximo de **01h00 (uma) hora**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, o **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global**, de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Anexo II** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450 de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global** dos serviços cotados,

fixo e irrevogável, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços, Anexo II** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.2. Declaração** expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos, com a entrega de Relatório e Parecer de Auditoria, de acordo com o exigido no **Tópico G** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

**6.5.4.** Descrição detalhada dos serviços ofertados, que deverão estar em consonância com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.5. Prazo de entrega do Relatório e Parecer de Auditoria até 20 de fevereiro de 2015**, obedecidas às exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.6.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.7.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.8.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

**6.5.9.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**6.5.10..** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

**6.5.11.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta



ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **23/01/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2015**, com a divulgação das Propostas recebidas para execução dos serviços objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido

anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Encerrada a fase negociação disposta no **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006 e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.8** deste Edital.

**8.8.3.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II,



da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.4.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.5.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 20** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.8.6.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet**, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

**8.11.2.** O prazo de envio do anexo da proposta poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

## 9. DA DESCONEXÃO

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global**.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

**10.1.2.** Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.2.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.2.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

**10.4.6.** estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

**10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**10.5.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 20** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de

divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;** atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência - [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores,** nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.4. Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC** do Licitante, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove a regularidade para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;

**11.1.5. Registro do Licitante na Comissão de Valores Mobiliários – CVM,** de acordo com o previsto no art. 275, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

**11.1.6.** Comprovação de que o Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(is) técnico(s), com formação em Ciências Contábeis, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade

– CRC, com comprovada regularidade para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, **em realização de auditorias em entidades sujeitas à prestação de contas do Tribunal de Contas da União;**

**11.1.6.1.** O(s) Responsável(is) Técnico(s) acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro de pessoal do Licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Pregão, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato/Estatuto Social; o Administrador ou o Diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o Prestador de Serviços com contrato escrito firmado com o Licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o Licitante se sagre vencedor do certame;

**11.1.6.2.** O(s) profissional(is) deverá (ão) participar da execução dos serviços especificados no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela **EBC**;

**11.1.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou ou esteja executando **serviços de auditoria externa independente**, com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.7.1.** Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo a controlada pela proponente, a empresa controladora da proponente ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente;

**11.1.8.** Declaração formal de indicação da disponibilidade e da qualificação de cada um dos membros da Equipe Técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, todos, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com comprovada regularidade para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**11.1.9. Comprovação da boa situação financeira do Licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.9.1.** os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.9**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte**

beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências neste **item 11** do Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000,  
BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP.: 70.333-900.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A autoridade superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.



**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar a Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 002569/2014**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O Contrato vigorará a contar da data de início de sua vigência, **com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em 30 de junho de 2015**, observada a obrigatoriedade de para efetiva entrega do Relatório e Parecer de Auditoria circunstanciados sobre as Demonstrações Contábeis da **EBC** relativa ao exercício de 2014 no dia **20 de fevereiro de 2015**, estando incluso neste período o prazo de emissão do atesto na Nota Fiscal / Fatura pelo Empregado da **EBC** designado Fiscal do Contrato.

**13.3.1.** O prazo do Contrato até o dia **30 de junho de 2015** tem a finalidade de garantir possíveis esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2014, demandados pelos Órgãos Colegiados e de Fiscalização, após a apresentação da Prestação de Contas da **EBC**.

**13.4.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para execução dos serviços e entrega do Relatório e Parecer de Auditoria, objeto deste Edital, é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, durante o exercício de 2015, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho.

## 15. DOS SERVIÇOS

**15.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**15.2.** Os serviços objeto do presente Pregão encontra amparo no art. 176 da Lei nº 6.404, de 1976, alterado pelo art. 1º da Lei nº 11.638, de 2007, e no Estatuto Social da **EBC** aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 2008, compreendendo um total de 400 (quatrocentas) horas.

**15.3.** Os serviços deverão ser executados e os Relatório e Parecer de Auditoria entregues de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**15.4.** A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será exercida por empregado designado Fiscal do Contrato que terá a responsabilidade de verificar se todas as obrigações foram cumpridas e efetuar os respectivos atestos na Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento.

**15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendidas pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.

## 16. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1.** O Licitante Vencedor, observada as rotinas definidas no **Tópico G1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, deverá entregar os Relatório e Parecer de Auditoria, até o dia **20 de fevereiro de 2015**, conforme exposto no **Tópico F** do referido instrumento.

**16.2.** Os trabalhos de auditoria deverão ser executados “in loco” na Sede Administrativa da **EBC**, situada no SCS - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo, Brasília/DF, onde também deverão ser entregues o Relatório e o Parecer de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis de 2014.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo Empregado da **EBC** designado Fiscal do Contrato.

**17.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 17.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0001.42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**17.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,

deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**17.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**17.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, com a efetiva execução dos serviços e entrega, dos projetos.

**17.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**18.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**19.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do Contrato, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.9** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**20.1.1.** Advertência por escrito;;

**20.1.2.** multa de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor total estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**20.1.3.** multa de **8% (oito por cento)** calculado sobre o valor total estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**20.1.4.** multa de **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor total estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**20.1.5.** multa de **15% (quinze por cento)** calculado sobre o valor total estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**20.1.6.** multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor total estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**20.1.7.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**20.2.** Após celebração do contrato pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para execução dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato constante no **Anexo VI**, ambos deste Edital.

**20.3.** As penalidades descritas nos **subitens 20.1 e 20.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**20.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**20.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**20.6.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**20.7.** A imposição das penalidades previstas neste **Item 20** deste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

## **21. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**21.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**21.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações

contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**22.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**22.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 22.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

## 23. DOS RECURSOS

**23.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**23.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**23.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**23.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**23.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**23.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**23.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**23.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**23.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das **09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**.

**23.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**24.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**25.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**25.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**25.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**25.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**25.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 20** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**25.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “**Sobre a EBC**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

**25.13.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC Em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.

**25.14.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**25.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo *e-mail*: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**25.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

## **26. DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes

envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 12 de janeiro 2015.

**OLDESÍRIO LEMOS DE CASTRO**

**Pregoeiro**

Portaria-Presidente nº 317 e 440, de 09/04/2014  
e 12/06/2014, respectivamente.

**MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

**<http://www.comprasnet.gov.br/>**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>REQUISITANTE</b>	<b>DIRETORIA RESPONSÁVEL</b>
Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade	Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas

<b>A</b>	<p><b><u>DO OBJETO</u></b></p> <p><b>A.1.</b> Contratação de empresa de prestação dos serviços de Auditoria Externa Independente, para a realização de Auditoria Contábil, por meio de exame das Demonstrações Financeiras da <b>EBC</b>, referente ao Exercício Social de 2014, a ser encerrado em 31 de dezembro de 2014, compreendendo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>UNIDADE</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Prestação de serviços de Auditoria Externa Independente, para a realização de Auditoria Contábil, por meio de exame das Demonstrações Financeiras da <b>Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC</b>, referente ao Exercício Social de 2014, a ser encerrado em 31 de dezembro de 2014</td> <td>H</td> <td>400</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	01	Prestação de serviços de Auditoria Externa Independente, para a realização de Auditoria Contábil, por meio de exame das Demonstrações Financeiras da <b>Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC</b> , referente ao Exercício Social de 2014, a ser encerrado em 31 de dezembro de 2014	H	400
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE						
01	Prestação de serviços de Auditoria Externa Independente, para a realização de Auditoria Contábil, por meio de exame das Demonstrações Financeiras da <b>Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC</b> , referente ao Exercício Social de 2014, a ser encerrado em 31 de dezembro de 2014	H	400						

<b>B</b>	<p><b><u>DAS JUSTIFICATIVAS</u></b></p> <p><b>B.1.</b> A Contratação de serviços de Auditoria Externa Independente, realizados por Auditor devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, tem a finalidade de atender ao disposto nos <b>arts. 176 e 177 da Lei nº 6.404</b>, de 15 de dezembro de 1976, alterado pelo <b>art. 1º da Lei 11.638</b>, de 28 de dezembro de 2007, bem como, no <b>art. 34, § 2º do Decreto nº 6.689</b>, de 11 de dezembro de 2008.</p> <p><b>B.2.</b> Os serviços tem, ainda, a finalidade de atestar, por meio de técnicas específicas, a adequação dos atos e fatos que modificam a situação patrimonial da <b>EBC</b>, servindo de subsídio aos Órgãos Colegiados, de Controle e de Fiscalização, no que tange à aprovação das Demonstrações Contábeis do exercício.</p>
----------	--

<b>C</b>	<p><b><u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u></b></p> <p><b>C.1.</b> Poderão participar da licitação as empresas:</p> <p><b>C.1.1.</b> Que atendam às condições deste Termo de Referência e que estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados;</p> <p><b>C.1.2</b> Cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;</p> <p><b>C.1.2.1.</b> As não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001 – atualizado).</p> <p><b>C.2.</b> Não poderão participar da licitação as empresas:</p> <p><b>C.2.1.</b> Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Edital e seus anexos de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados inclusive por micro e pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade;</p> <p><b>C.2.2.</b> Sociedades Cooperativas, em razão de o objeto da contratação prever a execução de trabalho em regime que pode caracterizar subordinação em relação à <b>EBC</b>, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;</p> <p><b>C.2.3.</b> Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a <b>EBC</b>, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;</p> <p><b>C.2.4.</b> Que estejam com impedimento do direito de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;</p> <p><b>C.2.5.</b> Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;</p> <p><b>C.2.6.</b> Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);</p>
----------	---

	<p><b>C.2.7.</b> Que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, concordatária ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;</p> <p><b>C.2.8.</b> Que mantenham qualquer vínculo com servidor ou dirigente da <b>EBC</b>, em atenção ao disposto no subitem 11.3, inciso VII do Regulamento de Pessoal da <b>EBC</b> – NOR 301, aprovado em 25 de junho de 2012, que veda ao empregado da <b>EBC</b> de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a <b>EBC</b>, ou que com ela transacione”, combinado com o contido no art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;</p> <p><b>C.2.9.</b> Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, sustenta a empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;</p> <p><b>C.2.9.1.</b> Caso constatada tal situação, ainda que a <i>posteriori</i>, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da lei 8.666/93.</p> <p><b>C.2.10.</b> Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.</p>
<b>D1</b>	<p><b><u>DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</u></b></p> <p><b>D.1.1.</b> O exame das Demonstrações Financeiras deverá incluir a análise das mutações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas no período, de acordo com os preceitos das <b>Leis nº 6.404</b>, de 15 de dezembro de 1976, <b>nº 11.638</b>, de 28 de dezembro de 2007, <b>nº 11.941</b>, de 27 de maio de 2009 e alterações e com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e demais normas e procedimentos pertinentes em vigor à época da execução.</p>
<b>D2</b>	<p><b><u>DA MARCA OU MODELO</u></b></p> <p><b>D.2.1.</b> Não se aplica.</p>
<b>D3</b>	<p><b><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b></p> <p><b>D.3.1.</b> Não se aplica.</p>
<b>E</b>	<p><b><u>DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u></b></p>

	<p><b>E.1.</b> O processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela <b>EBC</b>, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5.450 de 2005 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações.</p> <p><b>E.2.</b> A contratação de pessoa jurídica, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, encontra amparo no que dispõe o art. 176 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterado pelo art. 1º da Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e no Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008.</p>
--	---

<b>F</b>	<p><b><u>DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</u></b></p> <p><b>F.1. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA</b></p> <p><b>F.1.1.</b> A empresa deverá executar os serviços, dentro do prazo estabelecido de 400 (quatrocentas) horas e, o Relatório e o Parecer de Auditoria deverão ser concluídos e entregues <b>até o dia 20 de fevereiro de 2015.</b></p> <p><b>F.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b></p> <p>Não se aplica.</p>
----------	--

<b>G1</b>	<p><b><u>DA ROTINA DE EXECUÇÃO</u></b></p> <p><b>G.1.1.</b> Verificação do desempenho da execução orçamentária, comparando as realizações das receitas e a execução das despesas com os valores orçados, analisando as reformulações e remanejamentos efetuados;</p> <p><b>G.1.2.</b> Exame das receitas próprias e da Fonte Tesouro, e dos controles estabelecidos;</p> <p><b>G.1.3.</b> Exame das despesas executadas, pagas e a pagar, verificando se estão devidamente formalizadas e de acordo com os dispositivos regulamentares, normativos e legislação vigente aplicáveis à <b>EBC</b>;</p> <p><b>G.1.4.</b> Exame da movimentação financeira em geral, inclusive das aplicações, verificando se os saldos estão devidamente controlados e conciliados, e se a movimentação financeira obedece a legislação aplicável;</p> <p><b>G.1.5.</b> Análise dos procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito à observância dos Princípios de Contabilidade e legislação societária, verificando se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se os livros Diários, Razão, Lalur e demais registros inerentes ao cumprimento da legislação tributária federal, estadual e municipal encontram-se devidamente</p>
-----------	---



formalizados e com as obrigações principais e acessórias atualizadas;

**G.1.6.** Análise dos balancetes, balanço e demais demonstrações contábeis e extracontábeis, quanto aos aspectos técnicos e formais, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômica e financeira da EBC;

**G.1.7.** Análise quantitativa e qualitativa dos componentes patrimoniais ativos e passivos, inclusive do resultado patrimonial do exercício;

**G.1.8.** Verificação de retenções e recolhimentos de tributos e contribuições e respectivas declarações;

**G.1.9.** Assessoramento técnico especial, por ocasião do encerramento do Exercício Social de 2014 e na elaboração das demonstrações contábeis e preparação das notas explicativas, de modo que sejam atendidas todas as alterações emanadas das Leis nºs 11.638/2007, 11.941/2009 e de quaisquer outros diplomas legais sobre essa matéria;

**G.1.10.** Reunião com os gestores da EBC para apresentação das minutas dos relatórios emitidos e do parecer de auditoria, quando deverão ser abordados os aspectos relevantes observados durante os trabalhos;

**G.1.11.** Os trabalhos de auditoria deverão ser desenvolvidos coordenada e integradamente com a Auditoria Interna, com vistas a evitar duplicação de esforços e propiciar intercâmbio técnico-profissional;

**G.1.12.** Os trabalhos deverão ser conduzidos em harmonia com as atividades diárias da EBC, de modo a não causar transtornos ao andamento dos seus serviços, e em horários de trabalho estabelecidos pelas normas legais ou internas, sem quaisquer ônus para a EBC, relativos ao uso de materiais ou de mão-de-obra;

**G.1.13.** Os trabalhos deverão ser realizados em até 400 (quatrocentas) horas, sendo que a auditoria "in loco", deverá consumir, um mínimo de, 250 (duzentas e cinquenta) horas, estando no tempo total inclusos todos os serviços constantes do escopo do contrato, inclusive elaboração e apresentação de relatórios e parecer;

**G.1.14.** Deverão ser elaborados Relatório e Parecer de Auditoria, sendo que os Relatórios devem consolidar os dados do Exercício de 2014 e, juntamente com o Parecer, deverão estar concluídos e entregues, impreterivelmente, no prazo estabelecido no **subitem F.1.1** deste Termo de Referência;

**G.1.15.** O cronograma de atividades será definido conjuntamente pelo licitante vencedor e a EBC, prevendo a realização dos trabalhos em uma única etapa, que deverá atender ao prazo de entrega estabelecido;

**G.1.16.** Emissão de Parecer e Relatório Final circunstanciado sobre as contas do Exercício de 2014;

	<b>G.1.17.</b> Os trabalhos terão início após a assinatura do contrato.
<b>G2</b>	<b><u>DO LOCAL DE EXECUÇÃO</u></b>  <b>G.2.1.</b> Os trabalhos serão efetuados com auditorias “in loco” na Sede Administrativa da EBC, localizada no Setor Comercial Sul – SCS Quadra 08 – Bloco B/60 – 1º Piso Inferior – Edifício Venâncio 2000 – Brasília/DF, onde serão entregues o Relatório e o Parecer de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis de 2014.
<b>G3</b>	<b><u>DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO</u></b>  <b>G.3.1.</b> Os serviços pretendidos serão executados na forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, aplicando-se o tipo de licitação de menor preço, redação contida no art. 10, inciso I, alínea “a”, c/c o art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.
<b>H</b>	<b><u>DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA</u></b>  <b>H.1.</b> Não se aplica.
<b>I</b>	<b><u>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</u></b>  <b>I.1.</b> Mediante pesquisa de preço de mercado, resta consignado que o valor estimativo e máximo para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de <b>R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)</b> .
<b>J</b>	<b><u>DA PROPOSTA ECONÔMICA</u></b>  <b>J.1.</b> A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, devendo conter todos os elementos que influenciam no seu valor global, ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificando o nome e/ou sua razão social, nº do CNPJ/MF, endereço completo, banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, dados de contato com telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, com os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Real, e, ainda, indicar:  <b>J.1.1.</b> A descrição detalhada dos serviços cotados, devendo estar em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos;  <b>J.1.2.</b> Valor unitário e global, devendo serem rubricadas em todas as suas

	<p>folhas e carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal;</p> <p><b>J.1.3.</b> Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão da licitação e, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;</p> <p><b>J.1.4.</b> Prazo de execução dos serviços e de conclusão e entrega do Relatório e Parecer de Auditoria, no mínimo, em período igual ou inferior ao definido no Termo de Referência;</p> <p><b>J.1.5.</b> Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária da empresa não há empregados do Quadro de Pessoal da <b>EBC</b>, e nem exercem Função de Confiança, Função de Dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;</p> <p><b>J.1.6.</b> Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da <b>EBC</b>, que exerça Cargo de Confiança ou Função de Confiança, na execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010;</p>
--	--

<b>K1</b>	<p><b><u>DA PROPOSTA TÉCNICA</u></b></p> <p><b>K.1.1.</b> Não se aplica.</p>
-----------	--

<b>K2</b>	<p><b><u>DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u></b></p> <p><b>K.2.1.</b> Em cumprimento ao art. 30, §§ e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante terá que apresentar a documentação de qualificação técnico-operacional, descrita abaixo:</p> <p><b>K.2.1.1</b> Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Contabilidade – CRC da empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), da região a que estiverem vinculados, comprovando a regularidade para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência;</p> <p><b>K.2.1.2.</b> Comprovação de que o licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, Responsável(is) Técnico(s), com formação em Ciências Contábeis, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com comprovada regularidade para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, <b>em realização de auditorias em entidades sujeitas à prestação de contas do Tribunal de Contas da União;</b></p> <p><b>K.2.1.2.1.</b> O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) pertencer ao quadro do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato/Estatuto Social; o Administrador ou o Diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência</p>
-----------	---

	<p>Social; e o Prestador de Serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.</p> <p><b>K.2.2.</b> Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa e técnico-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) mediante apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência.</p> <p><b>K.2.3.</b> Da Qualificação Técnica complementar, na forma do art. 30, inciso IV da Lei nº 8.666/93:</p> <p><b>K.2.3.1.</b> Registro da empresa na <b>Comissão de Valores Mobiliários – CVM</b>, de acordo com o previsto no art. 275, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.</p> <p><b>K.2.4.</b> Declaração formal da indicação, a disponibilidade e a qualificação de cada um dos membros da Equipe Técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, todos, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com comprovada regularidade para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.</p>
<b>K3</b>	<p><b><u>DAS CONTRATAÇÕES ESPECIAIS</u></b></p> <p><b>K.3.1.</b> Não se aplica.</p>
<b>K4</b>	<p><b><u>DAS CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS</u></b></p> <p><b>K.4.1.</b> Não se aplica.</p>
<b>L</b>	<p><b><u>DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO</u></b></p> <p><b>L.1.</b> Não se aplica.</p>
<b>M</b>	<p><b><u>DA GARANTIA CONTRATUAL</u></b></p> <p><b>M.1.</b> Não se aplica.</p>

<b>N</b>	<p><b><u>DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u></b></p> <p><b>N.1.</b> Como critério de julgamento da licitação, deverá ser observado a leitura do <b>ITEM G3</b>, ou seja, será pelo <b>menor preço global</b>.</p>
<b>O</b>	<p><b><u>DA VISTORIA</u></b></p> <p><b>O.1.</b> Não se aplica.</p>
<b>P</b>	<p><b><u>DAS AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO</u></b></p> <p><b>P.1.</b> Não se aplica.</p>
<b>Q</b>	<p><b><u>DA SUBCONTRATAÇÃO</u></b></p> <p><b>Q.1.</b> Os serviços objeto deste Termo de Referência não poderão ser, integral ou parcialmente, subcontratados.</p>
<b>R</b>	<p><b><u>DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO</u></b></p> <p><b>R.1</b> A <b>EBC</b> nomeará, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, Empregado de Fiscalização com atribuições de acompanhar controlar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados;</p> <p><b>R.2.</b> O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata o subitem anterior, não excluem a responsabilidade da empresa vencedora e nem confere à <b>EBC</b> responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;</p> <p><b>R.3.</b> As determinações e as solicitações formuladas pelo Empregado de Fiscalização da <b>EBC</b> deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito;</p> <p><b>R.4.</b> Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;</p> <p><b>R.5.</b> O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela empresa vencedora, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;</p> <p><b>R.6.</b> O Empregado de Fiscalização juntamente com a empresa vencedora,</p>

deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**R.7.** O Empregado de Fiscalização deverá promover reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início a execução dos serviços, para esclarecimentos das obrigações contratuais, em que estejam presentes, o Responsável Técnico da empresa vencedora e os profissionais das áreas que executarão os serviços contratados;

**R.8.** O Empregado de Fiscalização, além de observar as exigências constantes nos subitens anteriores, terá atenção especial as seguintes atribuições:

**a)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora para a perfeita execução dos serviços;

**b)** Evitar ordens diretas aos prestadores dos serviços, observando que, as solicitações devem ser dirigidas ao Responsável Técnico, e/ou preposto, da empresa vencedora, da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados do licitante vencedor;

**c)** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que estejam em desacordo com o estabelecido em Contrato e na proposta da empresa vencedora;

**R.9.** Quando os serviços forem executados e o Relatório e Parecer de Auditoria entregues serão recebidos pelo Empregado de Fiscalização designado, a qual competirá, no prazo de, até **15 (quinze)** dias emitir o Termo de Recebimento Definitivo, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**R.9.1.** A empresa vencedora fica obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções, cabendo ao Empregado de Fiscalização não atestar a Nota Fiscal/Fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;

**R.9.2.** Caso o licitante não cumpra o determinado no prazo estipulado, o Empregado de Fiscalização elaborará relatório informando o ocorrido e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba.

**R.10.** O recebimento definitivo do objeto não exime a empresa vencedora, em qualquer época e dentro do prazo de vigência do contrato (30 de junho de 2015), das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

**R.11.** Não tendo sido verificadas anormalidades nos serviços prestados e/ou sanados todos os problemas detectados, a **EBC** emitirá o pertinente Termo de Recebimento Definitivo.



<b>S</b>	<p><b><u>DAS OBRIGAÇÕES DA EBC</u></b></p> <p><b>S.1.</b> Caberá à <b>EBC</b> o cumprimento das seguintes obrigações:</p> <p><b>S.1.1.</b> Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p><b>S.1.2.</b> Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pelo licitante vencedor aos estabelecimentos da <b>EBC</b>, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;</p> <p><b>S.1.3.</b> Permitir acesso dos profissionais do licitante vencedor às dependências da <b>EBC</b>, desde que os mesmos estejam devidamente identificados;</p> <p><b>S.1.4.</b> Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, para a perfeita execução dos serviços.</p> <p><b>S.1.5.</b> Disponibilizar, sempre que solicitado, seus técnicos para orientação do licitante vencedor quanto à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.</p> <p><b>S.1.6.</b> Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, por intermédio da Fiscalização designada pela EBC, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, dando ciência ao licitante vencedor, através do seu preposto, sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando sua imediata regularização;</p> <p><b>S.1.7.</b> Notificar o licitante vencedor, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para a sua correção;</p> <p><b>S.1.8.</b> Avaliar e homologar relatório dos serviços executados pelo licitante vencedor;</p> <p><b>S.1.9.</b> Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pelo licitante vencedor, caso os mesmos estejam fora das exigências previstas neste Termo de Referência, comunicando-o oficialmente;</p> <p><b>S.1.10.</b> Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência.</p>
<b>T</b>	<p><b><u>DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR</u></b></p> <p><b>T.1.</b> Caberá, ainda, ao licitante vencedor, o cumprimento das seguintes obrigações:</p>

**T.1.1.** Apresentar, no ato da assinatura do contrato, e sempre que houver alocação de um novo profissional, na execução do contrato, relação do efetivo em número suficiente para atender o objeto da contratação;

**T.1.2.** Comprovar a formação técnica e específica da mão-de-obra oferecida;

**T.1.3.** Designar preposto, para representá-lo, junto à **EBC**, durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário e, também, promover o controle do pessoal, respondendo perante a empresa por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe;

**T.1.4.** Executar o objeto deste Termo de Referência com observância às normas e procedimentos legais de Auditoria Independente editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelas legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, além de outras normas específicas aplicáveis à **EBC**.

**T.1.5.** Conduzir os exames do Balanço de acordo com as normas de auditoria aplicadas no Brasil, compreendendo:

**T.1.5.1.** Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da **EBC**;

**T.1.5.2.** Constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas;

**T.1.5.3.** Avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da **EBC**, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

**T.1.6.** Entregar os serviços à **EBC** livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso.

**T.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93. (estabelecer, além das obrigações previstas na Norma, os deveres e obrigações do licitante vencedor complementares que o Requisitante julgar pertinente).

**T.1.8.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras exigidas, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;

**T.1.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a licitante vencedora relatar à **EBC** toda e qualquer ocorrência neste sentido;

	<p><b>T.1.10.</b> Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p><b>T.1.11.</b> Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na neste Termo de Referência e na licitação;</p> <p><b>T.1.12.</b> Manter devido sigilo, técnico ou comercial, quanto aos serviços objeto do contrato ou de informações conseguidas por meio desse.</p>
--	--

<b>U</b>	<p><b><u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u></b></p> <p><b>U.1.</b> Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor que:</p> <p><b>U.1.1.</b> Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, no prazo definido neste Termo de Referência;</p> <p><b>U.1.2.</b> Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, inclusive, no que pertine ao prazo de conclusão e entrega do Relatório e do Parecer de Auditoria, que será impreterivelmente o <b>dia 20 de fevereiro de 2015</b>;</p> <p><b>U.1.3.</b> <u>Não atender a convocação para prestar esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2014, objeto do Contrato, demandados pela EBC e os Órgãos Colegiados e de Fiscalização, após a conclusão e entrega do Relatório e do Parecer de Auditoria e, dentro do prazo de vigência do Contrato;</u></p> <p><b>U.1.4.</b> Ensejar o retardamento da execução dos serviços objeto do Contrato;</p> <p><b>U.1.5.</b> Descumprir quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, não definidas anteriormente;</p> <p><b>U.1.6.</b> Apresentar, na execução do Contrato, documentação falsa;</p> <p><b>U.1.7.</b> Falhar ou fraudar na execução do contrato;</p> <p><b>U.1.8.</b> Comportar-se de modo inidôneo; ou</p> <p><b>U.1.9.</b> Cometer fraude fiscal.</p> <p><b>U.2.</b> O licitante vencedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:</p>
----------	---

**U.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EBC;

**U.2.2.** Multa moratória de **0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)** por dia de atraso, aplicada sobre o valor global do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, para as infrações previstas nos **subitens U.1.1 à U.1.5**;

**U.2.3.** Multa compensatória de **10% (dez por cento)**, aplicada sobre o valor global do Contrato, para as infrações previstas nos **subitens U.1.1 à U.1.5**, após transcorrido o limite definido no **subitem U.2.2**;

**U.2.4.** Multa compensatória de **20% (vinte por cento)**, aplicada sobre o valor global do Contrato, para as infrações previstas nos **subitens U.1.6 à U.1.9**;

**U.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações;

**U.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**U.2.7.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos **subitens U.2.5 e U.2.6**, as empresas que:

**U.2.7.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**U.2.7.2.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**U.3.** As multas devidas serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**U.4.** As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**U.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

<b>V</b>	<p><b><u>DA INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO</u></b></p> <p><b>V.1.</b> A relação a ser estabelecida entre a <b>EBC</b> e o licitante vencedor, em razão da existência de obrigações futuras a serem cumpridas por ele, assim como a emissão de Parecer e Relatório circunstanciado sobre as Demonstrações Contábeis de 2014, deverá ser concretizada por meio de instrumento de contrato.</p>
<b>W</b>	<p><b><u>DA VIGÊNCIA</u></b></p> <p><b>W.1.</b> O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência a partir da assinatura do Contrato até o <b>dia 30 de junho de 2015</b>, observada a data, máxima, do <b>dia 20 de fevereiro de 2015</b> para a entrega do Parecer e do Relatório de Auditoria circunstanciado sobre as Demonstrações Contábeis de 2014.</p> <p><b>W.1.1.</b> O prazo do Contrato até o <b>dia 30 de junho de 2015</b> tem a finalidade de garantir possíveis esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2014, demandados pelos Órgãos Colegiados e de Fiscalização, após a apresentação da Prestação de Contas da <b>EBC</b>;</p> <p><b>W.1.2.</b> O Contrato não será prorrogado.</p>
<b>X</b>	<p><b><u>DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</u></b></p> <p><b>X.1.</b> Não se aplica.</p>
<b>Y</b>	<p><b><u>DO PAGAMENTO</u></b></p> <p><b>Y.1.</b> O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a efetiva execução dos serviços;</p> <p><b>Y.2.</b> A empresa vencedora apresentará Nota Fiscal/Fatura de serviços após a conclusão e entrega do Relatório e do Parecer de Auditoria para fins de liquidação e pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente;</p> <p><b>Y.3.</b> O pagamento será realizado no prazo máximo de, até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora;</p> <p><b>Y.4.</b> Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a <b>EBC</b>.</p>

	<p><b>Y.5.</b> É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas e indenização pelos danos decorrentes.</p>
--	---

<b>Z</b>	<p style="text-align: center;"><b><u>DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS</u></b></p> <p><b>Z.1.</b> É vedada a contratação de empregado pertencente ao Quadro de Pessoal da <b>EBC</b>;</p> <p><b>Z.2.</b> É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da <b>EBC</b>.</p> <p><b>Z.3.</b> Este Termo de Referência é parte integrante da RMS / GEXFI / nº 002/2014..</p>
----------	--

<b>AA</b>	<b><u>DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TR</u></b>	
	<p><b>Elaborado o Termo de Referência</b></p> <p>Brasília, 29/08/2014, por:</p> <p>Original assinado por</p> <p><b>Alexandre B. Brandão da Costa</b> Gerente Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade</p>	<p><b>Aprovado o Termo de Referência</b></p> <p>Brasília, 29/08/2014, por:</p> <p>Original assinado por</p> <p><b>Clóvis Félix Curado Junior</b> Diretor de Administração, Finanças e Pessoas</p>





- b) Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;
- c)** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d)** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- e)** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- f)** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº ..... Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
 (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
 (Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÕES:**

- a)** (\*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A

comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2015**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação Completa)  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:  
**SIM ( ) ou NÃO ( ).**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação Completa)  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 6.5.3 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 002/2015** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015****ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Processo nº 002569/2014**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços de Auditoria Externa Independente, para a realização de Auditoria Contábil, por meio de exame das Demonstrações Financeiras da **CONTRATANTE (EBC)**, referente ao Exercício Social de 2014, a ser encerrado em 31 de dezembro de 2014, compreendendo o um total de 400 (quatrocentas) horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2015 e os seus anexos e a proposta de preços da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, constantes do Processo nº 002569/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação de pessoa jurídica, para a execução dos serviços objeto deste Contrato, encontra amparo no que dispõe o **art. 176 da Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976,

alterado pelo **art. 1º da Lei 11.638**, de 28 de dezembro de 2007 e pelo **Decreto nº 6.689**, de 11 de dezembro de 2008.

**3.2.** O processo licitatório observou o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo **Decreto nº 6.505**, de 04 de julho de 2008, as normas e procedimentos da **Lei nº 10.520** de 17 de julho de 2002 e do **Decreto nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000, as normas e procedimentos do **Decreto nº 5.450** de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as normas e procedimentos da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os serviços serão executados na forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, aplicando-se o tipo do menor preço, redação contida no art. 10, inciso II, alínea “a”, c/c o art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**5.2.** O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a proposta de preços da **CONTRATADA (\_\_\_)**, que corresponde a um total de 400 (quatrocentas) horas.

**5.4.** No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o **dia 30 de junho de 2015**, observada a data, máxima, do **dia 20 de fevereiro de 2015** para a entrega do Parecer e do Relatório de Auditoria circunstanciado sobre as Demonstrações Contábeis de 2014.

**6.2.** O prazo do Contrato até o dia **30 de junho de 2015** tem a finalidade de garantir possíveis esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2014, demandados pelos Órgãos Colegiados e de Fiscalização, após a apresentação da Prestação de Contas da **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.3.** O Contrato não poderá ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O exame das Demonstrações Financeiras deverá incluir a análise das mutações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas no período, de acordo com os preceitos das **Leis nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976, **nº 11.638**, de 28 de dezembro de 2007, **nº 11.941**, de 27 de maio de 2009 e alterações e com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e demais normas e procedimentos pertinentes em vigor à época da execução.

**7.2.** O prazo e as condições de execução serão:



- 7.2.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_) deverá executar os serviços, dentro do prazo estabelecido de 400 (quatrocentas) horas e, o Relatório e o Parecer de Auditoria deverão ser concluídos e entregues **até o dia 20 de fevereiro de 2015**.
- 7.3.** Para execução dos serviços a **CONTRATADA** (\_\_\_) deverá cumprir a seguinte rotina:
- 7.3.1.** Verificar o desempenho da execução orçamentária, comparando as realizações das receitas e a execução das despesas com os valores orçados, analisando as reformulações e remanejamentos efetuados;
- 7.3.2.** Examinar as receitas próprias e a Fonte Tesouro, e dos controles estabelecidos;
- 7.3.3.** Examinar as despesas executadas, pagas e a pagar, verificando se estão devidamente formalizadas e de acordo com os dispositivos regulamentares, normativos e legislação vigente aplicáveis à **CONTRATANTE (EBC)**;
- 7.3.4.** Examinar a movimentação financeira em geral, inclusive as aplicações, verificando se os saldos estão devidamente controlados e conciliados, e se a movimentação financeira obedece a legislação aplicável;
- 7.3.5.** Analisar os procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito à observância dos Princípios de Contabilidade e legislação societária, verificando se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se os livros Diários, Razão, Lalur e demais registros inerentes ao cumprimento da legislação tributária federal, estadual e municipal encontram-se devidamente formalizados e com as obrigações principais e acessórias atualizadas;
- 7.3.6.** Analisar os balancetes, balanço e demais demonstrações contábeis e extracontábeis, quanto aos aspectos técnicos e formais, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômica e financeira da **CONTRATANTE (EBC)**;
- 7.3.7.** Analisar quantitativa e qualitativa os componentes patrimoniais ativos e passivos, inclusive do resultado patrimonial do exercício;
- 7.3.8.** Verificar as retenções e recolhimentos de tributos e contribuições e respectivas declarações;
- 7.3.9.** Assessorar técnica e especialmente, por ocasião do encerramento do Exercício Social de 2014, na elaboração das demonstrações contábeis e preparação das notas explicativas, de modo que sejam atendidas todas as alterações emanadas das Leis nºs 11.638/2007, 11.941/2009 e de quaisquer outros diplomas legais sobre essa matéria;
- 7.3.10.** Reunir com os gestores da **CONTRATANTE (EBC)** para apresentação das minutas dos relatórios emitidos e do parecer de auditoria, quando deverão ser abordados os aspectos relevantes observados durante os trabalhos;
- 7.3.11.** Desenvolver os trabalhos de auditoria coordenada e integradamente com a Auditoria Interna da **CONTRATANTE (EBC)**, com vistas a evitar duplicação de esforços e propiciar intercâmbio técnico-profissional;

**7.3.12.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades diárias da **CONTRATANTE (EBC)**, de modo a não causar transtornos ao andamento dos seus serviços, e em horários de trabalho estabelecidos pelas normas legais ou internas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**, relativos ao uso de materiais ou de mão-de-obra;

**7.3.13.** Realizar os trabalhos em até 400 (quatrocentas) horas, sendo que a auditoria “in loco”, deverá consumir, um mínimo de, 250 (duzentas e cinquenta) horas, estando no tempo total incluso todos os serviços constantes do escopo do contrato, inclusive elaboração e apresentação de relatórios e parecer;

**7.3.14.** Elaborar os Relatório e Parecer de Auditoria, sendo que os Relatórios devem consolidar os dados do Exercício de 2014 e, juntamente com o Parecer, deverão estar concluídos e entregues, impreterivelmente, no prazo estabelecido nesta Cláusula;

**7.3.15.** Definir conjuntamente com a **CONTRATANTE (EBC)** o cronograma de atividades que deverá prever realização dos trabalhos em uma única etapa, dentro do prazo estabelecido neste Contrato, inclusive para entrega do Relatório e Parecer de Auditoria;

**7.3.16.** Emitir de Parecer e Relatório Final circunstanciado sobre as contas do Exercício de 2014;

**7.3.17.** Iniciar os trabalhos após a assinatura do contrato.

**7.4.** Os serviços deverão ser executados com auditorias “in loco” na Sede Administrativa da **CONTRATANTE (EBC)**, localizada no SCS - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo, Brasília/DF, onde também deverão ser entregues o Relatório e o Parecer de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis de 2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** nomeará, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, empregado para exercer a Fiscalização, com atribuições de acompanhar controlar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados.

**8.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata o **subitem 8.1**, não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_)** e nem confere à **CONTRATANTE (EBC)** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

**8.3.** As determinações e as solicitações formuladas pelo Fiscal do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (\_\_\_)**, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

**8.4.** Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados pela **CONTRATADA (\_\_\_)** imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;

**8.5.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA (\_\_\_)**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos

77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.6.** O Fiscal do Contrato juntamente com a **CONTRATADA (\_\_\_)**, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**8.7.** O Fiscal do Contrato deverá promover reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início a execução dos serviços, para esclarecimentos das obrigações contratuais, em que estejam presentes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA (\_\_\_)** e os profissionais das áreas que executarão os serviços contratados;

**8.8.** O Fiscal do Contrato, além de observar as exigências constantes nos subitens anteriores, terá atenção especial as seguintes atribuições:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_)** para a perfeita execução dos serviços;
- b) Evitar ordens diretas aos prestadores dos serviços, observando que, as solicitações devem ser dirigidas ao Responsável Técnico, e/ou preposto, da **CONTRATADA (\_\_\_)**, da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados da **CONTRATADA (\_\_\_)**;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que estejam em desacordo com o estabelecido em Contrato e na proposta da **CONTRATADA (\_\_\_)**;

**8.9.** Após execução dos serviços e apresentação do Relatório e Parecer de Auditoria pela **CONTRATADA (\_\_\_)** a **CONTRATANTE (EBC)**, por meio do Fiscal do Contrato, analisará as peças apresentadas e se constatada a satisfação dos serviços efetuará o atesto na Nota Fiscal / Fatura para fins de pagamento. O Fiscal do Contrato terá o prazo de até **15 (quinze)** dias análise e emissão do atesto.

**8.10.** A **CONTRATADA (\_\_\_)** fica obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções, cabendo ao Fiscal do Contrato não atestar a Nota Fiscal/Fatura e não liberar a liquidação e pagamento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;

**8.11.** Caso a **CONTRATADA (\_\_\_)** não cumpra o determinado no prazo estipulado, o Fiscal do Contrato elaborará relatório informando o ocorrido e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba.

**8.12.** O recebimento do objeto não exime a **CONTRATADA (\_\_\_)**, em qualquer época e dentro do prazo de vigência do contrato (30 de junho de 2015), das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

**8.13.** Não tendo sido verificadas anormalidades nos serviços prestados e/ou sanados todos os problemas detectados, a **CONTRATANTE (EBC)** emitirá o atesto na Nota Fiscal / Fatura e solicitará o pagamento das despesas.

## **CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste

Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela **CONTRATADA (EBC)** para esse fim.

**10.2.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, todas as condições estabelecidas neste Instrumento, com a efetiva execução dos serviços e entrega dos Relatório e Parecer de Auditoria.

**10.3.** O pagamento de que trata o **item 10.1.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta *on line* ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**10.4.** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, a descrição detalhada dos serviços, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

**10.5.** Caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

**10.6.** Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

**10.6.1.** No caso do **item 10.6** desta Cláusula, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/ Fatura, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.7.** É vedada a emissão e circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**10.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, ressalvada a situação prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

**10.9.** É vedado a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.10.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

<b>Programa de Trabalho:</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	
<b>Nota de Empenho:</b>	
<b>Emissão:</b>	
<b>Valor:</b>	

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**11.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**11.1.1.** proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a **CONTRATADA (\_\_\_)** possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

**11.1.2.** assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA (\_\_\_)** aos estabelecimentos da **CONTRATANTE (EBC)**, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

**11.1.3.** permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA (\_\_\_)** às dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, desde que os mesmos estejam devidamente identificados;

**11.1.4.** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_)**, para a perfeita execução dos serviços;

**11.1.5.** disponibilizar, sempre que solicitado, seus técnicos para orientação da **CONTRATADA (\_\_\_)** quanto à execução dos serviços objeto deste Contrato;

**11.1.6.** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato, por intermédio do Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, dando ciência a **CONTRATADA (\_\_\_)**, através do seu preposto, sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando sua imediata regularização;

**11.1.7.** notificar a **CONTRATADA (\_\_\_)**, por escrito, da ocorrência de eventuais

imperfeições no curso da execução dos serviços, objeto deste Contrato, fixando prazo para a sua correção;

**11.1.8.** avaliar e homologar relatório dos serviços executados pela **CONTRATADA (\_\_\_)**;

**11.1.9.** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela **CONTRATADA (\_\_\_)**, caso os mesmos estejam fora das exigências previstas neste Contrato, comunicando-o oficialmente;

**11.1.10.** efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_)**

**12.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (\_\_\_)** compromete-se a:

**12.1.1.** apresentar, no ato da assinatura do contrato, e sempre que houver alocação de um novo profissional, na execução do contrato, relação do efetivo em número suficiente para atender o objeto da contratação;

**12.1.2.** comprovar a formação técnica e específica da mão-de-obra oferecida, em consonância com a exigida na fase de habilitação da licitação;

**12.1.3.** designar preposto, para representá-lo, junto à **CONTRATANTE (EBC)**, durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário e, também, promover o controle do pessoal, respondendo perante a **CONTRATADA (\_\_\_)** por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe;

**12.1.4.** executar o objeto deste Contrato com observância às normas e procedimentos legais de Auditoria Independente editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelas legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, além de outras normas específicas aplicáveis à **CONTRATANTE (EBC)**;

**12.1.5.** conduzir os exames do Balanço de acordo com as normas de auditoria aplicadas no Brasil, compreendendo:

**a)** planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da **CONTRATANTE (EBC)**;

**b)** constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas;  
]

**c)** avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da **CONTRATANTE (EBC)**, bem como da



apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

**12.1.6.** executar os serviços à **CONTRATANTE (EBC)** livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

**12.1.7.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

**12.1.8.** responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras exigidas, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

**12.1.9.** instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA (\_\_\_)** relatar à **CONTRATANTE (EBC)** toda e qualquer ocorrência neste sentido;

**12.1.10.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.1.11.** guardar sigilo e não fazer uso das informações de que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas a este Contrato, sob pena de ressarcir à **EBC** todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso indevido da informação;

**12.1.12.** executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**12.1.13.** cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas neste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor que:

**13.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, no prazo definido no Edital e anexos;

**13.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, inclusive, no que pertine ao prazo de conclusão e entrega do Relatório e do Parecer de Auditoria, que será impreterivelmente o **dia 20 de fevereiro de 2015**;



- 13.1.3.** Não atender a convocação para prestar esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2014, objeto do Contrato, demandados pela **CONTRATANTE (EBC)** e os Órgãos Colegiados e de Fiscalização, após a conclusão e entrega do Relatório e do Parecer de Auditoria e, dentro do prazo de vigência do Contrato;
- 13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução dos serviços objeto do Contrato;
- 13.1.5.** Descumprir quaisquer condições previstas neste Contrato, não definidas anteriormente;
- 13.1.6.** Apresentar, na execução do Contrato, documentação falsa;
- 13.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 13.1.9.** Cometer fraude fiscal.
- 13.2.** Se **CONTRATADA (\_\_\_)** que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- 13.2.2.** Multa moratória de **0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)** por dia de atraso, aplicada sobre o valor global do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, para as infrações previstas nos **subitens 13.1.1 à 13.1.5**;
- 13.2.3.** Multa compensatória de **10% (dez por cento)**, aplicada sobre o valor global do Contrato, para as infrações previstas nos **subitens 13.1.1 à 13.1.5**, após transcorrido o limite definido no **subitem 13.2.2**;
- 13.2.4.** Multa compensatória de **20% (vinte por cento)**, aplicada sobre o valor global do Contrato, para as infrações previstas nos **subitens 13.1.6 à 13.1.9**;
- 13.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações;
- 13.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem

anterior;

**13.2.7.** Também ficará sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos **subitens 13.2.5 e 13.2.6**, caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**:

**13.2.7.1.** Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.2.7.2.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** As multas devidas serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.5.** As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** São motivos para rescisão do Contrato:

- a) o descumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas e condições contratuais;
- c) o atraso injustificado na prestação do serviço;
- d) a paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE (EBC)**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA (\_\_\_)** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas em registro próprio na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, por qualquer motivo;

- j) a alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto contratado;
- k) as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE (EBC)**;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando a **CONTRATADA (\_\_\_)**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) a não liberação, por parte da Administração de área, local ou objeto para prestação do serviço nos prazos contratuais;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A **rescisão deste Contrato** poderá ser:

- a) determinada por **ato unilateral** e estrito da Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, nos casos previstos nos **alíneas “a” a “k” e “n”**;
- b) **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do contrato, desde que haja conveniência para Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal; ou
- c) **judicial**, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas “k” a “n”**, sem que haja culpa da **CONTRATADA (\_\_\_)**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas “a” a “k”**, acarretará a **CONTRATADA (\_\_\_)**, sem prejuízo das demais sanções previstas pelo art. 80 da Lei nº 8.666/93, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE (EBC)**, além das sanções previstas neste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser integral ou parcialmente, subcontratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**16.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pela **CONTRATADA** (\_\_\_), de direito ou faculdade que lhe assista o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Contrato.

**16.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A publicação do extrato resumido do presente Contrato será providenciada pela **CONTRATANTE (EBC)**, devendo ocorrer até o 20º (vigésimo) dia útil após a sua assinatura, conforme art. 20 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**18.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
**Contratante**

**CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013.

**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**

Diretor-Geral

**Contratada**

Representante

**Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**